



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

SEF
19630/2013

18/09/2013
18:32



06964.2013 00019983

EM nº 293/2013

Florianópolis, 16 de setembro de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 3.229 e 3.230 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, acompanhado do quadro comparativo da legislação, conforme Anexo I desta exposição de motivos.

2. A Alteração 3.229 inclui o art. 56-B ao Regulamento do ICMS com a finalidade de regulamentar o recolhimento e o crédito, relativos às doações ao FUNDOSOCIAL e SEITEC, na hipótese de apuração consolidada.

3. O caput do art. 56-B prevê que o recolhimento da doação deverá ser feito por cada estabelecimento do contribuinte e o limite de crédito será calculado individualmente por cada estabelecimento, ratificando o posicionamento da Administração Tributária, conforme Orientação Interna nº 003/2012.

4. Ocorre que alguns contribuintes, principalmente os varejistas que possuem muitos estabelecimentos filiais, enfrentam dificuldades para cumprir os procedimentos previstos no caput do art. 56-B, já que precisam emitir um documento de arrecadação para cada estabelecimento.

5. Por este motivo, buscando equalizar os interesses da Administração e dos contribuintes, pretende-se, por meio do parágrafo único do art. 56-A, estabelecer possibilidade de regime especial, concedido pelo DIAT, ao qual cabe autorizar o recolhimento centralizado no estabelecimento consolidador.

6. A Alteração 3.230 prorroga até 30 de abril de 2014 o prazo para os contribuintes providenciarem a troca dos equipamentos ECF autorizados pelo Convênio 85/01, cuja utilização está autorizada até 30 de setembro deste ano. Esta medida atende demanda dos próprios contribuintes, que alegam dificuldades para atender o prazo atual.

Respeitosamente,


ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

